



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS
Rua Vespaziano Corrêa, 552 - Fone (51) 36771185
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

PROJETO DE LEI Nº 0011 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE DOM
FELICIANO O "SETEMBRO
AMARELO", DEDICADO À
PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E À
PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dom Feliciano o "Setembro Amarelo", a ser realizado, anualmente, durante todo o mês de setembro, com o objetivo de desenvolver ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde mental, bem como de combate ao estigma relacionado às doenças psíquicas.

Art. 2º. São objetivos do Setembro Amarelo:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e a prevenção do suicídio;

II – incentivar o diálogo sobre saúde emocional, valorizando a vida;

III – mobilizar escolas, entidades sociais, empresas e órgãos públicos em campanhas educativas;

IV – capacitar profissionais da rede pública municipal, especialmente da saúde e da educação, para identificar sinais de risco e orientar encaminhamentos adequados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS
Rua Vespaziano Corrêa, 552 - Fone (51) 36771185

BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

V – fomentar parcerias com universidades, conselhos profissionais, organizações não governamentais e associações ligadas à saúde mental.

Art. 3º. Durante o mês de setembro, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com a sociedade civil:

I – palestras, debates, seminários e oficinas sobre saúde mental e prevenção do suicídio;

II – campanhas de comunicação em meios digitais, rádios, escolas e espaços públicos;

III – iluminação e decoração de prédios públicos com a cor amarela, símbolo da campanha;

IV – ações de valorização da vida, cultura, esporte e lazer que favoreçam a integração social e o bem-estar.

Art 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2025.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS
Rua Vespaziano Corrêa, 552 - Fone (51) 36771185
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

JUSTIFICATIVA

O suicídio é um grave problema de saúde pública, sendo uma das principais causas de morte entre jovens e adultos no Brasil e no mundo. O movimento Setembro Amarelo, criado em 2015 no Brasil, busca conscientizar a sociedade, promover o diálogo e oferecer apoio às pessoas em sofrimento psíquico.

A instituição do Setembro Amarelo no âmbito municipal reforça o compromisso da cidade com a promoção da saúde mental, a valorização da vida e a articulação de políticas públicas de prevenção ao suicídio.

Portanto, diante a essa sucinta justificativa, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente matéria.



FABIANO BARBOZA CANIELAS
Vereador - PSDB